

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL - DTC/SMTC
ATA Nº 06**

Informações da Reunião							
Assunto:	6ª Reunião CMRI						
Participantes:	Henrique Weyne - SMTC- Titular Jadir D'Ávila Ramos - CGD/SMAP - Suplente Marcos Vinicius Andrade da Silveira - Procempa - Titular Suellen Granville Ferreira Scariot -SMGOV - Titular						
Ausências justificadas							
Ausências não justificadas	Membros Titular e Suplente da SMAP(DGPS), PGM e GP						
Data:	25/06/2025	Início:	14:01	Final:	14:27	Local:	Reunião realizada na modalidade videoconferência

Pauta		
#	Assunto	Responsável
1.	Condução da reunião.	SMTC
2.	Relatoria do Recurso nº03/2025	Procempa
3.	Relatoria do Recurso nº04/2025	SMGOV

Principais Pontos Discutidos
<p>1 - A reunião teve início às 14h01min.</p> <p>2 - Foi solicitado aos membros que revisassem o processo SEI 25.13.000002861-9, para discussão na próxima reunião.</p> <p>3- Foram distribuídos novos Recursos para análise e relatoria.</p> <p>- Sem mais, a reunião encerrou-se às 14h e 27min.</p> <p>Decisão nº 03/2025</p> <p>Porto Alegre, 24 de junho de 2025.</p>

Recurso nº: 012883-25-41

Recorrente: Gabriel Almeida Pereira de Melo

Órgão Requerido: Secretaria Municipal de Educação - SMED

Relator: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - Procempa

1. Relatório

1.1 Resumo do pedido original

Trata-se de pedido de “[...] acesso às informações completas sobre todos os investimentos públicos, diretos ou indiretos, realizados em projetos relacionados a games e esportes eletrônicos (eSports) no período de 1º de janeiro de 2020 até a data atual, incluindo os projetos com recursos já aprovados ou alocados para o ano de 2025.”

O Requerente solicitou que as informações sejam consolidadas em planilha no formato Excel. Além disso, apontou diversos parâmetros para a apresentação das informações, a exemplo de evento beneficiado, tipo de incentivo, fonte orçamentária, etc.

1.2 Razões do órgão/entidade requerida

A SMED encaminhou o caso à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL. Esta, por sua vez, afirmou que já respondeu esta demanda em outro processo e, além disso, sugeriu o encaminhamento ao Escritório de Eventos da Prefeitura.

Posteriormente, a SMEL afirmou que “[...] após a devida busca de registros internos, estamos confirmando, de forma objetiva, que não foram realizados ou apoiados projetos, ações, eventos, parcerias, editais ou incentivos de qualquer natureza relacionados a games ou eSports no período de 1º de janeiro de 2020 até a presente data, inclusive nos casos em que a secretaria tenha participado como apoio institucional, parceria intersetorial ou cessão de espaço público”.

1.3 Razões do recorrente

Em sua argumentação, o(a) Requerente alegou que o pedido foi dirigido à SMED, não para a SMEL. Pede especificamente resposta da SMED.

2. Análise de admissibilidade do recurso

O recurso foi interposto no dia 23/04/2025, dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da resposta, o que se deu no dia 22/04/2025. Dessa forma, é tempestivo e o(a) Requerente é parte legítima para solicitar o reexame da matéria.

3. Análise do mérito

O Requerente, em parte, veiculou um pedido de informação concreto, delimitado e específico, o que tem amparo no art. 10 da Lei nº 12.527/2011. Desde o protocolo inicial, o pedido foi especificamente voltado à SMED.

Dessa forma, não há motivos para que a SMED deixe de esclarecer – no seu âmbito de atuação - eventuais “[...] investimentos públicos, diretos ou indiretos, realizados em projetos relacionados a games e esportes eletrônicos (eSports) no período de 1º de janeiro de 2020 até a data atual, incluindo os projetos com recursos já aprovados ou alocados para o ano de 2025.” Este pedido de informação é bem delimitado e específico.

De outro lado, entendo que eventuais informações devem ser prestadas no formato já existente na SMED. A Lei nº 12.527/2011 não disciplina a prestação de informações no formato e conforme as especificações solicitadas pelo Requerente, o que demandaria enorme trabalho da Administração e poderia, até mesmo, paralisar suas atividades diárias.

Nesse contexto, não é obrigação da SMED organizar as informações da forma como apontada pelo Requerente, se demandar trabalho adicional (art. 12, inc. III, do Decreto 19.990/2018). Não tem que obrigatoriamente observar os diversos parâmetros apontados pelo Requerente no protocolo inicial, a exemplo de evento beneficiado, tipo de incentivo, fonte orçamentária, etc.

Dessa forma, entendo que procede, em parte, o recurso interposto.

4. Decisão

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide por dar parcial provimento ao recurso para que a SMED esclareça – no seu âmbito de atuação - eventuais “[...] investimentos públicos, diretos ou indiretos, realizados em projetos relacionados a games e esportes eletrônicos (eSports) no período de 1º de janeiro de 2020 até a data atual, incluindo os projetos com recursos já aprovados ou alocados para o ano de 2025”.

5. Providências

À Secretaria-Executiva da CMRI para cientificar o(a) Recorrente da presente Decisão.

De acordo:

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – **SMTC**

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**

Divisão de Gestão Documental

Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural - **SMGOV**

Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - **PROCEMPA**

Decisão nº 04/2025 Porto Alegre, 24 de junho de 2025

Recurso nº: 04/2025

Recorrente: EMANUEL ARCOVERDE

Órgão Requerido: Defesa Civil

Relator: Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural - **SMGOV**

DECISÃO CMRI 04/2025

1. Relatório

1.1 Resumo do pedido original

O requerente solicita dados referentes as quais foram as mudanças realizadas no protocolo de resposta a desastres ambientais, a episódios semelhantes aos eventos climáticos ocorridos no RS em 2024. Solicitou ainda, o envio de processos administrativos, notas técnicas e demais documentos relacionados.

1.2 Razões do órgão/entidade requerida

A demanda foi encaminhada à Defesa Civil, que inicialmente anexou a manifestação do Secretário Executivo da Defesa Civil de Porto Alegre, a resposta ao Documento 33367381.

(<https://sicpoaadm.procempa.com.br/sicpoaadm/rest/solicitacoes/0e0c01c6-af6f-f11d-0ecaa6c0d803114c/anexos/a430176e-7b71-776a-0ad1-b98ed0455ce4/conteudo>)

Após recurso de pedido de reexame, o órgão informou que a documentação requerida está disponível nos seguintes links:

*https://transparencia.portoalegre.rs.gov.br/prestacao-contas-orcamento/relatorios/relatorio-circunstanciado?utm_source=chatgpt.com

*https://transparencia.portoalegre.rs.gov.br/prestacao-contas-orcamento/demonstracoes-contabeis?utm_source=chatgpt.com

*https://transparencia.portoalegre.rs.gov.br/prestacao-contas-orcamento/balanco-nancas-publicas?utm_source=chatgpt.com

*https://transparencia.portoalegre.rs.gov.br/despesas/despesas-tempo-real?utm_source=chatgpt.com

1.3 Razões do recorrente

O recorrente alega, que não foram enviados documentos e processos administrativos relacionados às alegadas mudanças realizadas, não foi detalhada a reestruturação feita no órgão. Tão pouco, foi respondido quanto a mudanças no protocolo de resposta a eventos climáticos extremos.

2. Análise de admissibilidade do recurso

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão, sendo dessa forma tempestivo e o requerente é parte legítima para recorrer e solicitar reexame da matéria.

3. Análise do mérito

Trata-se de um pedido de informação relativo às políticas realizadas após os eventos climáticos extremos de 2024. Mudanças realizadas nos protocolos de respostas a desastres ambientais.

O direito de acesso à informação é um direito fundamental do cidadão e está garantido na Constituição Federal no art. 5º, inciso XXXIII, e regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que garante a todo cidadão o direito de receber informações públicas dos órgãos e entidades do poder público, em todas as esferas de governo. Com base na transparência como princípio fundamental da administração pública.

4. Decisão

A partir dos fatos relatados, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decide por dar provimento ao recurso em análise, pois tratam-se de dados públicos que têm grande relevância social, pois impactam diretamente a vida das pessoas.

A resposta dada pelo órgão em questão, mostrou-se incompleta, não forneceu os documentos e explicações solicitados, o que dificulta a compreensão dos atos administrativos, e se realmente ocorreram mudanças.

A transparência não é apenas uma obrigação legal, mas também uma ferramenta essencial para garantir uma administração pública mais ética, eficiente e participativa.

5. Providências

À Secretaria-Executiva da CMRI para cientificação do recorrente, da presente decisão.

De acordo:

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – **SMTC**

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**

Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural – **SMGOV**

Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - **PROCEMPA**

Procuradoria Geral do Município – **PGM**

Ações pautadas para a próxima reunião

Pendências	Assunto	Prazo	Responsável
Relatoria	Recurso nº05/2025	29/07/2025	PGM
Relatoria	Recurso nº06/2025	29/07/2025	PGM
Relatoria	Recurso nº07/2025	29/07/2025	Procempa
Relatoria	Recurso nº08/2025	29/07/2025	Procempa
Relatoria	Recurso nº09/2025	29/07/2025	CGD/SMAP
Relatoria	Recurso nº10/2025	29/07/2025	CGD/SMAP
Relatoria	Recurso nº11/2025	29/07/2025	SMGOV
Análise	Processo SEI 25.13.000002861-9	29/07/2025	CMRI

Calendário das próximas reuniões da CMRI em 2024

Data	Horário	Local
29/07/2025	14h	Reunião por videoconferência
26/08/2025	14h	Reunião por videoconferência
30/09/2025	14h	Reunião por videoconferência
28/10/2025	14h	Reunião por videoconferência
25/11/2025	14h	Reunião por videoconferência
30/12/2025	14h	Reunião por videoconferência

De acordo com o registro em ata:

Henrique Seevald Weyne Marques

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - Titular- **SMTC**

Jadir D'Ávila Ramos

Coordenação de Gestão Documental/ Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - Suplente - **CGD/ SMAP**

Marcos Vinicius Andrade da Silveira

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura de Porto Alegre - Titular - **Procempa**

Suellen Granville Ferreira Scariot

Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural- **SMGOV**



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Seevald Weyne Marques, Servidor Público**, em 30/06/2025, às 10:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jadir D Avila Ramos, Servidor Público**, em 30/06/2025, às 10:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Andrade da Silveira, Servidor Público**, em 01/07/2025, às 16:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Granville Ferreira, Servidor Público**, em 12/08/2025, às 15:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34335944** e o código CRC **52A73349**.